

## PORTARIA-TCU Nº 83, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Designa Comissão Organizadora para o planejamento e a execução do Concurso Público para provimento de cargos das carreiras do TCU e revoga a Portaria-TCU nº 73, de 7 de maio de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o disposto na Resolução-TCU nº 202, de 6 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º Fica constituída Comissão Organizadora para o planejamento e a execução do Concurso Público para provimento de cargos das carreiras do TCU.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

I - planejar todas as etapas do concurso público;

II - identificar os conhecimentos, as habilidades e as competências necessários ao exercício dos cargos a serem providos;

III - decidir sobre os tipos de prova e os critérios de avaliação mais adequados à seleção, em vista dos conhecimentos, das habilidades e das competências necessários;

IV - definir, com base nas atribuições dos cargos, o conteúdo programático, e as habilidades e competências a serem avaliados no certame;

V - fazer publicar o edital de abertura e os demais comunicados relativos ao concurso público;

VI - coordenar a execução de todas as etapas do concurso.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá submeter à previa apreciação da Comissão de Coordenação Geral (CCG), por deliberação da maioria de seus membros, decisões que importem potencial impacto nas diretrizes institucionais, nas políticas de gestão de pessoas ou, ainda, em matérias que demandem alinhamento intersetorial entre as unidades do TCU.

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros titulares, sob coordenação da primeira, que presidirá o concurso:

a) Ana Cristina Siqueira Novaes, matrícula nº 4576-4 (ISC);

b) Cíntia Caldas Barcelar de Lima, matrícula nº 7696-1 (Adgepres);

c) Daniela Duarte do Nascimento, matrícula nº 7638-4 (Segedam);

d) Marcus Vinicius Mitre Cartaxo, matrícula nº 7602-3 (SecPessoas/Segedam);

e) Claudia Gonçalves Mancebo, matrícula 5640-5 (SecPessoas/Segedam);

f) Maurício Gomyde Porto, matrícula nº 5700-2 (ISC); e

g) Cristiano Brilhante de Souza, matrícula nº 7596-5 (Conjur).

Art. 4º Os servidores que compõem a Comissão Organizadora, bem como aqueles que atuarem em etapas específicas do concurso deverão manter sigilo absoluto sobre as informações e dados a que tenham acesso e declarar antecipadamente a inexistência de qualquer impedimento.

Art. 5º Fica facultado à presidente do concurso estipular atribuições específicas aos integrantes da Comissão Organizadora.

Art. 6º Fica revogada a Portaria-TCU nº 73, de 7 de maio de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VITAL DO RÊGO